



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

NOSSA TERRA QUERIDA

LEI N° 3.462, DE 21 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.336/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado art. 24 da Lei Municipal n° 3.336/2017, que trata das competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que passa a vigorar com supressão dos incisos XIII e XV, e também do inciso XVII do Parágrafo único.

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Art. 24. Será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

(...)

XIII - a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas.

(...)

XV- planejar o orçamento municipal, a elaboração e consolidação dos planos, programas e projetos;

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração tem por competência:

(...)

XVII - elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução;

Art. 2° - Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal n° 3.336/2017, que trata das competências da Secretaria Municipal de Fazenda, que passa a vigorar com acréscimo dos incisos XXIX e XXX.

Art. 25. Será de competência da Secretaria Municipal de Fazenda:

(...)

XXIX - a administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas;

XXX - planejar o orçamento municipal, a elaboração e consolidação dos planos, programas e projetos.



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

NOSSA TERRA QUERIDA

Art. 3º - Fica alterado o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.336/2017, que trata das competências do Secretário Municipal de Fazenda, que passa a vigorar com acréscimo do inciso VI.

Art. 26. Ao Secretário de Fazenda compete:

(...)

VI - elaborar o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento Municipal, compatibilizando-o à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como acompanhar sua execução.

Art. 4º - Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 3.336/2017, no que se refere a estrutura das secretarias Municipais na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, retirando um cargo de Assessor II desta última e incluindo na estrutura da primeira.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO	VALOR TOTAL	LETRA
Subsecretário	1	4.000,00	R\$ 4.000,00	CC2
Assessor II	2	2.500,00	R\$ 5.000,00	CC5
Assessor III	2	2.000,00	R\$ 4.000,00	CC6
Coordenador I	2	1.700,00	R\$ 3.400,00	CC7
Coordenador III	4	1.200,00	R\$ 4.800,00	CC9
Oficial de Programas B	12	937,00	R\$ 11.244,00	CC10
Chefe de Setor I	6	800,00	R\$ 4.800,00	CC11
Chefe de Setor II	2	600,00	R\$ 1.200,00	CC12
Chefe de Setor III	2	400,00	R\$ 800,00	CC13
TOTAL	33		R\$ 39.244,00	

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO	VALOR TOTAL	LETRA
Coordenador Executivo	1	3.500,00	R\$ 3.500,00	CC3
Assessor II	1	2.500,00	R\$ 2.500,00	CC5
Assessor III	1	2.000,00	R\$ 2.000,00	CC6



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

NOSSA TERRA QUERIDA

Coordenador I	1	1.700,00	R\$ 1.700,00	CC7
Coordenador III	1	1.200,00	R\$ 1.200,00	CC9
Oficial de Programas B	3	937,00	R\$ 2.811,00	CC10
Chefe de Setor I	1	800,00	R\$ 800,00	CC11
Chefe de Setor II	1	600,00	R\$ 600,00	CC12
Chefe de Setor III	1	400,00	R\$ 400,00	CC13
TOTAL	11		R\$ 15.511,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/01/2018, revogando qualquer disposição em contrário.

Paraíba do Sul, 21 de Junho de 2018.


Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito Municipal
Paraíba do Sul/RJ
2017-2020